



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI N° 010/2.002

De 09/04/2.002

“ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III DO ARTIGO 1° E DO ARTIGO 2° DA LEI MUNICIPAL N° 024/2.001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA, Prefeito Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei; **Faz Saber** que a Câmara Municipal de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) O inciso “III” do artigo 1º, da Lei Municipal n° 024/2.001, de 02/07/2.001, passa a ter a seguinte redação:

“III. Abrir Crédito Adicional Suplementar na dotação orçamentária abaixo descrita, para fazer face as despesas com a aquisição de dois micro-ônibus e equipamentos.”

Artigo 2º) O artigo 2º da Lei Municipal n° 024/2.001, de 02/07/2.001, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º) Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinarem-se-ão para a aquisição de dois micro-ônibus e equipamentos.”

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 09 de abril de 2.002

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA

Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
09/04/2.002

MARIA REGINA PEREIRA

Secretária